

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 17.873, DE 13 DE JANEIRO DE 1948**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria da Segurança Pública 1 (um) cargo de Assistente, padrão Q, da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado na Secretaria do Governo, e do qual é ocupante Leonor Vicari.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária relatada por este Decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Cassiano Ricardo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 13 de janeiro de 1948.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, substituto.

**DECRETO N. 17858-A, DE 7 DE JANEIRO DE 1948**

Aprova o contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Manoel da Silva Oliveira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Manoel da Silva Oliveira, para locação, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 15 de março de 1947, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) do prédio sito à avenida Antonio Gonçalves da Silva n. 940, em José Bonifácio, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública locais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Araujo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado, aos 13 de janeiro de 1948.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 17.868, DE 11 DE JANEIRO DE 1948**  
RETIFICAÇÃO

Regulamenta a alínea c, do artigo 2.º do Decreto-Lei n. 16.546 de 26 de dezembro de 1946.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere a alínea A, do artigo 43, da Constituição Estadual, e para execução do disposto na alínea C, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n. 16.546 de 26 de dezembro de 1946,

Resolve aprovar o regulamento que a este acompanha, assinado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 12 de janeiro de 1948.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 17.869, DE 13 DE JANEIRO DE 1948**

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Destinar-se-á à cadeira de Educação da Escola Normal Livre "Sagrado Coração de Jesus", desta Capital, cujo funcionamento sob regime de inspeção prévia foi autorizado pelo decreto n. 17.693, de 25-11-1947, um cargo de Professor Secundário (Educação) — QE-PP-II — Padrão "L" — lotado no Departamento de Educação, e de que é ocupante efetivo d. Maria Odete Garcia Mendes Corrêa, cessados os efeitos do decreto de 4-9-1945, que a declarou adida ao Departamento de Educação, em virtude de haver sido cassada, a pedido, a equiparação da Escola Normal Livre, anexa ao Colégio "Pedro de Toledo", desta Capital, em que tinha exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS.

Francisco Brasiliense Fusco.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 13 de janeiro de 1948.

Raul de Carvalho Guerra,

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 17.870, DE 13 DE JANEIRO DE 1948**

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um (1) cargo de Escriurário, classe "I", ocupado pelo funcionário a seguir relacionado, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Margarida Aguiar — Escriurário, classe "I".

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, pela Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS.

José Fajardo,

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 13 de janeiro de 1948.

Raul de Carvalho Guerra,

Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N.º 17.871, DE 13 DE JANEIRO DE 1948**

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Industrial da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo de Assistente, padrão "M", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual do Trabalho da mesma Secretaria, ocupado por Paulo Afonso Antunes.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Produção Industrial pelo Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 13 de janeiro de 1948.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, Subst.

**DECRETO N.º 17.872, DE 13 DE JANEIRO DE 1948**

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio um (1) cargo da classe "K", da carreira de Contador da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Repartição do Serviço Civil da Secretaria do Governo, ocupado por Oswaldo Lodeiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento Estadual do Trabalho pela Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 1948

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Respondendo, pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 13 de janeiro de 1948.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, Subst.

#### PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR FERREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve prorrogar por um ano, o afastamento em que se encontra o Senhor Antonio Claret Costa, assistente de administração, classe "O", PP. II., do Q.G., lotado na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, autorizado por decreto de 23 de outubro do corrente ano a ter exercício junto ao seu Gabinete, a fim de prestar serviços à Comissão instituída pela Resolução n. 178, de 13 de agosto passado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar findo o afastamento de Da. Zélia Romeu, Auxiliar de Administração, classe "I", da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotada na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, à disposição da Comissão de Produção, Circulação e Consumo, instituída pela Resolução n. 178, de 13 de agosto de 1947.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve por à disposição do seu Gabinete, Da. Yolanda Scodeler, Escriurário, classe "H", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotada na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Comissão de Produção, Circulação e Consumo, instituída pela Resolução n. 178, de 13 de agosto de 1947, pelo prazo de 1 (um) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve por à disposição do seu Gabinete Da. Ilza de Souza Baptista, Escriurário, classe "H", QG-PP-III, lotada na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Comissão instituída pela Resolução n. 178, de 13 de agosto de 1947, pelo prazo de um ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento do Prof. Sud Mennucci, Diretor da Imprensa Oficial do Estado, para, pelo prazo de 1 (um) ano e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar findo, a partir desta data, o afastamento em que se encontra, junto à Repartição do Serviço Civil, o sr. Djalma Forjaz, Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, a fim de reassumir as funções de seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve dispensar, a pedido, o Prof. Sud Mennucci do cargo de Diretor Geral, substituto, do Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS